

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ON  
LINE"  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** (Nome do Contratante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

**Email de contato**

Principal	<b>Finalidade</b>
	Recebimento de senha administrativa, contato pelo HelpDesk, reenvio de senha administrativa do sistema.
Secundário	<b>Finalidade</b>
	Envio de informações de cobrança.

**CONTRATADA:** NUVOLS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede em Palmas, Cep 30.160-011, no Estado do Tocantins, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.732.140/0001-08.

**Email de contato:** [info@nuvols.com.br](mailto:info@nuvols.com.br)

**As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços do Sistema de Gerenciamento Jurídico Advogaweb, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. As partes elegem em comum acordo o meio eletrônico como forma de declarar vontades e consentir, em substituição a qualquer outro meio de contratar, sendo prova certa do negócio, equiparando-se ao contrato escrito e assinado presencialmente. A aceitação das condições do contrato será declarada por meio eletrônico, através da conferência prévia por parte do Contratante das condições de fornecimento do serviço, devendo conferir os seus dados cadastrais e submeter à aceitação das condições contratuais através do clique do botão "de acordo".**

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** - O presente instrumento tem como objeto a licença de uso do Software Advogaweb, bem como a prestação de serviços de helpdesk do Advogaweb para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** - O **CONTRATANTE** terá ao seu dispor, os serviços de:

- Licença de uso do Software Advogaweb;
- Back-up diário da base de dados;
- Suporte ao usuário por meio eletrônico;
- Sistema de aviso via e-mail dos prazos processuais.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, além do serviço de gerenciamento de processos, os seguintes serviços adicionais que poderão ser contratados opcionalmente:

- Configuração e integração do domínio do **CONTRATANTE** para uso do sistema Google Apps;
- Sistema de gerenciamento de conteúdo para o Site do **CONTRATANTE**;
- Sistema de envio de alerta via SMS.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** não será, em hipótese alguma, responsável pela interrupção ou suspensão da conexão à rede internet ou ao sistema Advogaweb, bem como pelos danos decorrentes, nos casos de:

I) interrupção no fornecimento de energia elétrica para o sistema da **CONTRATADA**;

II) desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrente de reparos ou manutenção das redes elétrica e telefônica externas;

III) desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrente de reparos do serviço;

IV) incompatibilidade dos sistemas do **CONTRATANTE** com os da **CONTRATADA**, ocasionada por alterações das configurações do computador do **CONTRATANTE**, posteriores à contratação do serviço;

V) motivos de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independente da vontade da **CONTRATADA**.

**Cláusula 2ª** São obrigações da **CONTRATADA**:

I) Habilitar o sistema **ADVOGAWEB** com os módulos de Gerenciamento de Processos e os demais serviços adicionais contratados, para o gestor do contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**;

II) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

III) Garantir a atualização, o funcionamento e a disponibilidade dos serviços previstos neste instrumento, e da base de dados para acesso pelos usuários do **CONTRATANTE**;

IV) Garantir a segurança para o acesso e transmissão de dados do sistema;

V) Disponibilizar o manual do usuário on-line mantendo-o atualizado, sempre que novas implementações forem realizadas;

VI) Disponibilizar um método que permita ao **CONTRATANTE** o recebimento de sua base de dados em formato .txt sempre que solicitado, num prazo de 24 horas após a solicitação;

VII) Realizar a manutenção corretiva do sistema sem ônus para o **CONTRATANTE**;

VIII) Disponibilizar suporte ao usuário por meio eletrônico no horário de 9h às 18h.

IX) Zelar pela eficiência e efetividade do sistema, adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo;

X) Não está incluído na presente prestação de serviço o suporte técnico de desenvolvimento ou instalação de páginas HTML ou de scripts CGI, Perl, PHP, Java, MySQL ou qualquer outra linguagem de desenvolvimento em Internet, nem mesmo operação de aplicativos como Front Page, Dreamweaver, Flash ou quaisquer outros. O suporte técnico limita-se apenas à prestação do serviço de gerenciamento de processos e os serviços adicionais contratados;

XI) O suporte técnico será prestado via meio eletrônico, segundo os dados abaixo:

a) E-mail: [suporte@advogaweb.com.br](mailto:suporte@advogaweb.com.br) (24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo de resposta de até 72 horas)

b) Skype: advogaweb (nos dias úteis: de 09:00 hs às 18:00 hs)

XII) Informar o **CONTRATANTE** com 03 (três) dias de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenções que demandem mais de 1 (uma) hora de duração e que possa causar prejuízo à operacionalidade do sistema hospedado, salvo em casos de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento de nossa rede;

XIII) Manter os dados do **CONTRATANTE** hospedado no ar durante 99,5% do tempo, em cada mês, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula 25.

**Parágrafo Primeiro** : A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

### **DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE**

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** receberá um LOGIN DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE CLIENTE (CÓDIGO) e uma SENHA SECRETA (SENHA PESSOAL).

**Parágrafo primeiro.** O LOGIN e a SENHA PESSOAL serão definidos segundo os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, sendo que para cada contrato firmado pelo **CONTRATANTE** haverá uma combinação diferente de LOGIN e SENHA PESSOAL;

**Parágrafo segundo.** O LOGIN é um nome composto pelo nome fantasia do **CONTRATANTE**. O **CONTRATANTE** receberá um login e senha, com nível de Administrador, cuja operação permitirá a operação plena do sistema, incluindo o cadastramento de novos usuários e dados no sistema.

**Parágrafo terceiro.** A SENHA PESSOAL será fornecida pela **CONTRATADA**, sendo que o **CONTRATANTE** poderá modificá-la sempre que lhe convier, desde que respeite as limitações técnicas do sistema.

**Parágrafo quarto.** O LOGIN e a SENHA PESSOAL são as identificações do **CONTRATANTE** para acessar o sistema e é através deles que o **CONTRATANTE** será reconhecido pela **CONTRATADA**, portanto, são de uso individual, ficando vedada qualquer forma de transferência ou comercialização/sub locação a terceiros, em qualquer circunstância.

**Parágrafo quinto.** O uso indevido da senha pelo **CONTRATANTE**, ou por terceiros, é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 4ª.** Havendo violação ou quebra da senha do **CONTRATANTE**, este deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, logo após o conhecimento do fato, para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao bloqueio da senha. Neste caso, a **CONTRATADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por quaisquer danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, ou por outrem.

#### **DA LIMITAÇÃO DE NUMERO DE USUÁRIOS DO SISTEMA E PARTES**

**Cláusula 5ª.** – As senhas de acesso fornecidas ao **CONTRATANTE** atenderão aos seguintes padrões:

1. 01 login Admin (administrativa);
2. Senhas para usuários do sistema, excluindo-se clientes, serão limitadas pela quantidade contratada conforme o pacote escolhido pelo **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Primeiro:** Excedendo os limites pré-estabelecidos no **caput** desta cláusula o **CONTRATANTE** deverá contratar contas extras para uso do sistema.

#### **DAS RESPONSABILIDADES CÍVEIS E CRIMINAIS**

**Cláusula 6ª.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - Responder civil e criminalmente pelo conteúdo disposto em sua área do sistema, bem como, pelas mensagens transmitidas por ele ou para ele, sob sua autorização, especialmente aquelas que venham a ofender dispositivo ou princípio legal, ético e moral, ou terceiros, ficando, desde já, como único responsável por quaisquer informações que distribua na página e quaisquer outros prejuízos que venha causar à **CONTRATADA** ou a terceiros;

Parágrafo Segundo - O **CONTRATANTE** será o único responsável:

Utilizar, por si ou por terceiro, de seu LOGIN e SENHA PESSOAL;

Prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede, eventuais danos causados pela má utilização do serviço, tais como vírus de computador, roubo de senha e dados de qualquer natureza;

Adquirir, instalar e dar manutenção de seus equipamentos e programas, sendo livre a escolha de fornecedor e opções de configuração, desde que não altere as configurações iniciais que garantem a compatibilidade com o sistema de prestação do serviço;

Arcar com todas as sanções e penalidades decorrentes de seus atos.

Honrar todos os compromissos financeiros, contratuais e legais que assumir, desobrigando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros, independente de sua natureza, seja por dolo ou culpa, decorrentes da utilização do serviço, ora contratado, ou pelo **CONTRATANTE** ou por terceiro que empregue com ou sem autorização

seu LOGIN e SENHA PESSOAL.

**Cláusula 7ª** - A CONTRATADA não se responsabiliza por dados, informações ou softwares que estejam armazenados ou instalados no (s) computador (es) do CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade deste qualquer violação penal ou legal.

A CONTRATADA não se responsabiliza pela invasão ou acesso dos dados do CONTRATANTE por terceiros, uma vez que é de responsabilidade deste a proteção do seu login e senha, bem como acesso do(s) seu(s) computador(es).

#### **DA CONDUTA DO CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** - Sempre que utilizar o serviço, o **CONTRATANTE** deverá, necessariamente, observar o padrão de conduta vigente nas comunicações eletrônicas de acordo com a legislação nacional abstendo-se de:

I) Invasão a privacidade de outros assinantes, buscando acesso à senha e dados privados, modificar arquivos, ou assumir, sem autorização, a identidade de outro assinante, ou desenvolver programas de acesso não autorizado a computadores, arquivos, programas e dados residentes na rede;

II) Fornecer dados falsos cadastrais através do formulário de solicitação de serviços.

Parágrafo Único: A violação destas condutas poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - Fica vedado ao **CONTRATANTE**:

1. Disponibilizar os dados de acesso ao sistema ao público, ou a outro usuário que não faça parte do escritório/departamento jurídico
2. Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do sistema, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.**
3. Utilizar o sistema, como espaço para armazenamento ou back-up de arquivos não relacionados à área jurídica.
4. Não se utilizar do sistema para revender as funcionalidades, de forma remunerada ou não.

#### **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Cláusula 9ª** - O **CONTRATANTE**, na forma da lei civil e penal brasileira, respeitará os direitos autorais dos softwares, hardwares, marcas, tecnologias, nomes, programas, serviços, sistemas, e tudo o mais que, por ventura, venha a ter acesso através do serviço ora contratado, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos quanto as eventuais indenizações, pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

**Cláusula 10ª** - A **CONTRATADA** garante que o seu sistema não viola na forma da lei civil e penal brasileira, qualquer direito autoral de softwares, marcas, tecnologias, e tudo o mais que, por ventura, venha a ter acesso através do serviço ora contratado, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

**Cláusula 11ª** - A **CONTRATADA** poderá introduzir modificações ou aditivo contratual no presente instrumento, mediante devido registro em cartório, com comunicação escrita ou mensagens lançadas no documento de cobrança mensal, o que será dado pelo **CONTRATANTE** por recebido e aceito.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** fiscalizará a conduta do **CONTRATANTE** no uso da rede, podendo notificá-lo caso detecte irregularidade.

**Parágrafo primeiro.** Caso o **CONTRATANTE** não tome as providências e medidas solicitadas pela **CONTRATADA**, esta poderá, a qualquer momento e a seu critério, independentemente de ação ou ordem judicial, suspender temporariamente ou definitivamente a prestação de serviço ao **CONTRATANTE**;

**Parágrafo segundo.** A adoção das medidas previstas no parágrafo primeiro, não enseja ao **CONTRATANTE** o direito a ressarcimento, indenização ou multa a qualquer título.

## DO PAGAMENTO PELO SERVIÇO

**Cláusula 13ª.** O **CONTRATANTE** terá direito a utilizar o serviço mediante pagamento mensal do valor correspondente a quantidade de usuário do sistema. Após o pagamento da primeira mensalidade, referente à instalação e configuração do sistema, a **CONTRATADA** efetuará a instalação/configuração do sistema para ser acessado pelo **CONTRATANTE**, que dará início ao período de cobrança de assinatura de acordo com a periodicidade escolhida e o respectivos valores referentes aos serviços adicionais, todos especificados neste instrumento, conforme escolha realizada através da página eletrônica.

**Parágrafo primeiro** - Caberá ao **CONTRATANTE** através da página eletrônica a escolha da data de vencimento da assinatura. O primeiro pagamento será cobrado referente a mensalidade do mês subsequente.

**Parágrafo segundo.** A não utilização do(s) serviço(s) objeto deste contrato não desonera o **CONTRATANTE** do pagamento da sua assinatura, enquanto este contrato permanecer vigente.

**Parágrafo terceiro** - A opção do **CONTRATANTE** pelo pagamento semestral dará a ele direito a um desconto equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço. Dessa forma, o cálculo do valor a ser pago será efetuado da seguinte forma:  $0,95 \times 6 \times \text{Valor Mensal}$ .

**Parágrafo quarto** - A opção do **CONTRATANTE** pelo pagamento anual dará a ele direito a um desconto equivalente a 10% (dez por cento) do valor total devido. Dessa forma, o cálculo do valor a ser pago será efetuado da seguinte forma:  $0,95 \times 12 \times \text{Valor Mensal}$ .

**Parágrafo quinto** - Nos casos de rescisão antecipada ou não renovação dos contratos, o **CONTRATANTE** perderá o desconto que lhe foi concedido em razão do pagamento antecipado. Eventual saldo credor ou devedor do **CONTRATANTE** deverá ser calculado considerando-se o valor pago e descontando-se:

1. O valor mensal que seria devido sem o desconto, multiplicado pelo número de meses que perdurou a prestação de serviços
2. O valor de eventual multa devida pela rescisão antecipada
3. Eventual saldo em aberto em decorrência da contratação de serviços opcionais posteriores ou ultrapassagem de limites
4. O valor da taxa de instalação - se o pagamento adiantado foi referente ao ano ou de metade da taxa, se o pagamento adiantado se referiu ao período de 6 meses.

**Parágrafo sexto** - Nos casos de rescisão antecipada que se apurar um saldo credor em favor da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da comunicação, pela **CONTRATADA**, da existência do saldo credor, sob pena de o **CONTRATANTE** incorrer nas penalidades moratórias previstas na cláusula 15ª.

**Cláusula 14ª.** O atraso no pagamento da mensalidade, dará direito à **CONTRATADA** de proceder à desativação do acesso do **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto na cláusula 19ª deste contrato.

**Cláusula 15ª.** O atraso no pagamento de qualquer quantia devida por força do presente contrato acarretará a incidência sobre o valor devido de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em juízo.

**Cláusula 16ª.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos limites constantes do quadro abaixo, conforme a periodicidade do pagamento.

Parágrafo único - No sentido de manter o equilíbrio econômico deste contrato, os valores inicialmente pactuados poderão ser reajustados a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, conforme variação anual índice do IGP-M.

#### **DESCRIÇÃO DOS PLANOS**

Plano Mensal	<b>Assinatura básica (R\$)*</b>	<b>Usuário Adicional (R\$)**</b>
	<b>120,00</b>	<b>0,00</b>
Plano Semestral (5% desconto)		
	<b>684,00</b>	<b>0,00</b>
Plano anual (20% desconto)		
	<b>1152,00</b>	<b>0,00</b>

#### **DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO RENOVAÇÃO, SUSPENSÃO E/OU RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 17ª.** Este contrato tem prazo anual, entrando em vigor a partir da instalação do ambiente, que ocorrerá no primeiro dia útil seguinte à comprovação do pagamento da primeira mensalidade.

**Cláusula 18ª.** A **CONTRATADA** suspenderá o contrato se, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço pelo **CONTRATANTE**, que, neste caso, será, logo em seguida, devidamente notificado, por telefone, correio eletrônico ou correspondência postal, para sanar o problema imediatamente, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o recebimento do acervo de suas informações processuais em meio eletrônico(back-up do banco de dados).

**Cláusula 19ª.** Havendo persistência no uso inapropriado do serviço, a **CONTRATADA** rescindir este contrato, independente de notificação prévia, cabendo ao **CONTRATANTE** ressarcir-la pelos prejuízos que lhe forem causados, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o recebimento do acervo de suas informações processuais em meio eletrônico.

**Cláusula 20ª.** A inadimplência por parte do **CONTRATANTE** por prazo maior ou igual há 30 dias facultará à **CONTRATADA** suspender a prestação do serviço, a seu exclusivo critério. Estendendo-se esta situação por mais 10 (dez) dias, poderá ser este contrato rescindido, a critério da **CONTRATADA**, independente de aviso prévio. O valor devido pelo **CONTRATANTE** será cobrado de forma amigável ou judicial.

**Parágrafo único.** O descumprimento de qualquer das disposições estabelecidas no presente contrato, bem como o término das atividades, de qualquer das partes, autoriza a rescisão de pronto deste instrumento, sem necessidade de notificação prévia.

**Cláusula 21<sup>a</sup>** - O presente estará automaticamente renovado com a efetivação de cada pagamento do preço na forma abaixo disciplinada, ou seja, do pagamento de cada nova mensalidade (para pagamentos trimestrais) ou da primeira mensalidade de cada novo semestre (para pagamentos semestral), ou ainda do pagamento da anuidade(para pagamentos anuais).

**Parágrafo único** - Em caso de renovações sucessivas e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado a cada ano a contar da data da celebração do contrato inicial, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 22<sup>a</sup>**. A **CONTRATADA** se reserva o direito de suspender, alterar, ou extinguir qualquer tipo de serviço que, em função de sua utilização, venha a causar dano ao sistema ou venha a ser reprovado por circunstâncias operacionais, podendo ainda, suspender qualquer facilidade que seja ou que possa ser disponibilizada ao **CONTRATANTE**, sempre mediante aviso prévio de 7 (sete) dias e, com a conseqüente eliminação da taxa correspondente ao serviço específico, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o recebimento do acervo de seus dados em mídia eletrônica.

**Cláusula 23<sup>a</sup>**. A **CONTRATADA** poderá, eventualmente, deixar de exigir alguma obrigação que este instrumento lhe outorga, entretanto, tal liberalidade ou tolerância não importa, em hipótese alguma, renúncia dos seus direitos, alteração ou inovação do contrato;

**Cláusula 24<sup>a</sup>**. A utilização do LOGIN e SENHA pelo **CONTRATANTE** implicam em sua expressa concordância com as cláusulas e condições contidas neste documento e dá plena vigência às condições pactuadas.

## **DAS PROMOÇÕES**

**Cláusula 25<sup>a</sup>**. Quaisquer promoções que vierem a ser realizadas e que incorram em liberalidade por parte da **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**, no que tange às cláusulas deste contrato, não implicam em direito do **CONTRATANTE** a continuar obtendo os benefícios decorrentes desta liberalidade, finda a referida promoção.

## **DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)**

**Cláusula 26<sup>a</sup>**.

25.1 - Partindo-se da premissa de que em prestação de serviços na área de informática não existe a garantia integral (100%) de nível de serviço, denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **CONTRATADA**, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, mas sim indicador de excelência técnica.

25.2 - A **CONTRATADA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **CONTRATANTE** e previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter um SLA (Service Level Agreement - acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de manutenção no ar do sistema, por 90% do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

1. Falha de conexão ("LINK") fornecido pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço sem culpa da **CONTRATADA**.

2. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, sendo informadas com antecedências e se realizarão preferencialmente, em horários noturnos, de baixo utilização do sistema
3. As interrupções emergenciais decorrentes de necessidades de preservar a segurança do sistema, destinadas a evitar e fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança.
4. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

#### **DO FORO**

**Cláusula 27<sup>a</sup>.** As partes elegem o foro da comarca de Palmas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços e de eventuais comunicações e/ou aditamentos, renunciando expressamente a outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

**Palmas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**